



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 46 - de 27 de abril de 1948.

**Cria cinco cargos de professoras
municipais, padrão "11".**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 59, item I, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cinco cargos de professoras municipais, padrão "11".

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura das despesas desse encargo, a economia que se verificar na execução orçamentaria do exercício corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de abril de 1948.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
PREFEITO**

Registre-se.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário